



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PEDIDO DE URGÊNCIA Nº 5/2022**

**Senhor Presidente:**

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer REGIME DE URGÊNCIA, ao PLO Nº128/2022 com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso III, letra D, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 1 DE NOVEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

**JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se o pedido de urgência, com base na parte final do § 3º, do art. 230 do Regimento Interno e por se tratar de matéria que abrange a possibilidade de conciliar a inauguração da referida praça com a solenidade de reestruturação e reforma da unidade administrativa da Celesc, fazendo com que seja prestigiada aquela entidade estatal.

Destaca-se também, que os relevantes serviços prestados pela Celesc e todo o prestígio que esta tem junto à comunidade, com seus importantes colaboradores, fundamentam igualmente a medida, para que se possa levar a efeito suas solenidades de forma conjunta e em tempo hábil.

**SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE OUTUBRO DE 2022**

**PAULO MANOEL VICENTE  
VEREADOR - PDT**